



LEI Nº 1.621/2021, de 24 de novembro de 2021

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.612/2021, de 04 de agosto de 2021, que autoriza a doação de bem imóvel municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...);

Art. 1º. Fica o Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação com encargos, em favor da Pessoa Jurídica Instituto de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento dos Sertões Cearense LTDA, com sede nesta cidade e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.875.151/0001-40, do imóvel de propriedade municipal constituído "terreno" desmembrado da propriedade denominada "Flor da Síria", iniciando-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.383.168,710 me E: 459.298,170 m, confrontando ao Norte Com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 9.383.219,713 me E: 459.354,514 m, com azimute de 47°50'53" e distância de 76,00 agora confrontando ao Nascente com Avenida SDO 02; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 9.383.156,697 me E: 459.411,557 m, com azimute de 137°50'53" e distância de 85,00 agora confrontando ao Sul com Avenida SDO 01; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 9.383.105,694 me E: 459.355,213 m, com azimute de 227°50'53" e distância de 76,00 agora confrontando ao Poente com Espolio de Joaquim Saraiva Martins; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.383.168,710 m e E: 459.298,170 m, com azimute de 317°50'53" e distância de 85,00. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,6460 ha.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 24 de novembro de 2021.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei n.º 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI N.º 1.621/2021, de 24 de novembro de 2021**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 24 de novembro de 2021.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 24 DE novembro DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.612/2021, de 04 de agosto de 2021, que autoriza a doação de bem imóvel municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...);

Art. 1º. Fica o Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação com encargos, em favor da Pessoa Jurídica Instituto de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento dos Sertões Cearense LTDA, com sede nesta cidade e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.875.151/0001-40, do imóvel de propriedade municipal constituído "terreno" desmembrado da propriedade denominada "Flor da Síria", iniciando-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.383.168,710 m e E: 459.298,170 m, confrontando ao Norte Com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 9.383.219,713 m e E: 459.354,514 m, com azimute de 47°50'53" e distância de 76,00 agora confrontando ao Nascente com Avenida SDO 02; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 9.383.156,697 m e E: 459.411,557 m, com azimute de 137°50'53" e distância de 85,00 agora confrontando ao Sul com Avenida SDO 01; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 9.383.105,694 m e E: 459.355,213 m, com azimute de 227°50'53" e distância de 76,00 agora confrontando ao Poente com Espolio de Joaquim Saraiva Martins; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.383.168,710 m e E: 459.298,170 m, com azimute de 317°50'53" e distância de 85,00. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,6460 ha.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 16 de novembro de 2021.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal